

PORTARIA Nº 109/2009/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.077 de 29 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2009;

CONSIDERANDO o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros Fundo a Fundo, instituído pelo Decreto Estadual Nº 1.455, de 17 de julho de 2008;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria Nº 058/2009/GBSES de 30 de abril de 2009, que define critérios para suspensão dos incentivos financeiros estaduais à estratégia Saúde da Família (SF), às equipes de Saúde Bucal (SB) e ao Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentamentos Rurais (PASCAR);

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar os municípios a contínua e ininterrupta ação dos serviços de Agentes Comunitários de Saúde Rural junto às comunidades de assentamentos rurais promovidos pelo INCRA e/ou INTERMAT, no âmbito do território de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º O PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS, enquanto ação de Atenção Básica, terá o seu mecanismo de financiamento efetivado dentro do SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, nos termos do Decreto n.º 1.455, de 17 de julho de 2008, observando-se ainda os princípios, parâmetros e diretrizes fixados nesta portaria, notadamente:

I – a implementação do Serviço de Agente Comunitário de Saúde Rural, nos moldes do Programa de Agente Comunitário de Saúde, de forma a propiciar o incremento direto da oferta dos serviços básicos de saúde às famílias pertencentes aos assentamentos rurais promovidos pelo INCRA e INTERMAT no território de Mato Grosso;

II – a parceria nos Programas de Capacitação de Agentes Comunitários de Saúde Rural e de Lideranças Associativas para qualificação profissional voltada à construção de estratégias, de apoio e de desenvolvimento das ações e serviços de saúde à comunidade instalada nos assentamentos rurais.

Art. 2º Na redistribuição dos recursos financeiros aos municípios, destinados ao financiamento de ações do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS, observar-se-á os seguintes parâmetros:

I – o caráter específico do apoio financeiro, objetivando aumentar a efetividade dos serviços de agentes de saúde junto aos assentamentos rurais patrocinados pelo INCRA e/ou INTERMAT, de forma permanente e contínua;

II – o cumprimento das metas visando atingir a completa interiorização dos serviços de agentes comunitários nos municípios, observando-se sempre a especificidade do meio rural e a sua realidade demográfica e sanitária.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados ao custeio do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS disponibilizados no orçamento de 2009 da SES/MT aos municípios relacionados no Anexo I desta portaria, ficam fixados no valor de R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais) ano, por Agente Comunitário de Saúde Rural contratado pelo município.

Art. 4º Caberá a cada Agente Comunitário de Saúde Rural a responsabilidade pelo atendimento, no âmbito do assentamento rural, de um número não superior a 80 (oitenta) e nem inferior a 50 (cinquenta) famílias de assentados rurais.

§ 1º Para efeito de cálculo do número de Agentes Comunitários de Saúde Rural necessários para cobertura das áreas do assentamento rural, dividir-se-á o número de famílias assentadas por 80 (oitenta).

§ 2º Para fins de recebimento dos benefícios do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS, considerar-se-á como número de famílias assentadas aquele fornecido pelos órgãos federais e estaduais, conforme o caso, responsáveis pelo processo de assentamento no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Os municípios relacionados no Anexo I desta portaria que, mediante Termo de Adesão, integram o SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA FUNDO A FUNDO e que estiverem interessados em aderir ao PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS deverão firmar com a SES/MT o competente Termo de Compromisso, mediante o qual obrigar-se-ão, dentre outros:

I – ao cumprimento das metas pactuadas para melhoria dos indicadores de saúde da Atenção Básica no âmbito do município;

II – à implementação e manutenção da regularidade do Sistema de Informações da Atenção Básica (SIAB) e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

III – em garantir que os recursos financeiros repassados à conta do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS sejam aplicados exclusivamente em ações pertinentes ao mesmo programa, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente;

IV – em garantir a manutenção de um profissional enfermeiro contratado para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com a responsabilidade de assumir a coordenação e supervisão dos trabalhos dos Agentes Comunitários de Saúde Rural, podendo a correspondente carga horária de trabalho ser utilizada exclusiva ou complementarmente ao serviço do Programa de Agente Comunitário de Saúde do município;

V – viabilizar o encaminhamento às Unidades de Referência de Saúde do município e/ ou da microrregião, da população dos assentados assistida e indicada para tratamento;

VI – garantir as condições necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos dos Agentes Comunitários de Saúde Rural, conforme a situação exigir (meios de locomoção, equipamentos, materiais, uniformes, equipamentos de proteção individual, etc.).

Parágrafo Único. Caberá ao município, para fins de efetivação da transferência dos recursos, providenciar a abertura de sub-conta corrente, vinculada à conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, junto a Agência do Banco do Brasil S/A, intitulada "Prefeitura Municipal - Fundo Municipal de Saúde/Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentados Rurais" ou "PM-FMS/PASCAR".

Art. 6º As transferências mensais dos recursos financeiros do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS aos municípios serão precedidas da competente publicação das autorizações de créditos, expedidas pelo Secretário de Estado de Saúde, contendo os nomes dos municípios, denominação do assentamento, o número de famílias assentadas, o número de Agentes Comunitários de Saúde Rural contratados até o mês de competência e a importância mensal dos valores transferidos.

Art. 7º Os municípios que aderirem ao PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS obrigam-se à prestação de contas correspondente à aplicação dos recursos recebidos, nos termos do Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal e demais dispositivos legais que disciplinam a matéria.

§ 1º Caberá à SES/MT promover o monitoramento e avaliação das atividades executadas pelo município relacionadas ao cumprimento dos objetivos do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS, bem como à correta aplicação dos recursos transferidos.

§ 2º Na hipótese de descumprimento das exigências contidas nesta portaria, bem como na inadimplência total ou parcial do correspondente Termo de Compromisso, a transferência dos recursos financeiros será automática e compulsoriamente suspensa, só voltando à regularidade após o saneamento dos procedimentos.

Art. 8º Os recursos financeiros para custeio do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS correrão à conta da dotação orçamentária da Unidade: Fundo Estadual de Saúde.

Art. 9º Continua em plena vigência as disposições atinentes aos termos de compromisso assinados entre os municípios e a Secretaria de Estado de Saúde referente ao PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 129/2008/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/09/2008, tendo seus efeitos financeiros válidos a partir da competência junho de 2009.

Registrada, Publicada, CUMPRADA E.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2009.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

MUNICÍPIO	ASSENTAMENTOS	ÁREA (Ha)	CAP. DE ASS	Nº DE FAM	Nº ACSR	R\$/ACSR/ ANO	R\$/ACSR MÊS	R\$/ACSR MÊS/MUN	R\$/ACSR ANO/MUN
ACORIZAL	AGUIA	19.819,91	191	191	3	16.740	1.395,00	4.650,00	55.800,00
	BAÚS	2.820,00	50	50	1	5.580	465,00		
	BEIRA RIO	10.358,87	264	264	4	22.320	1.860,00		
	PERDIZ	8.286,45	133	133	2	11.160	930,00		
ÁGUA BOA	JANDIRA	9.471,00	150	150	2	11.160	930,00	7.905,00	94.860,00
	JARAGUÁ	19.541,92	420	420	5	27.900	2.325,00		
	JATOBAZINHO	15.057,95	232	232	3	16.740	1.395,00		
	MARTINS I	3.847,90	55	55	1	5.580	465,00		
	PONTAL	9.912,00	62	62	1	5.580	465,00		
	SANTA MARIA	13.586,81	217	217	3	16.740	1.395,00		
	SERRINHA	9.916,56	158	158	2	11.160	930,00		
ALTA FLORESTA	JACAMINHO I E II	2.480,00	77	77	1	5.580	465,00	1.395,00	16.740,00
	N. TERRA NOSSA GENTE	250,00	151	151	2	11.160	930,00		
ALTO ARAGUAIA	CÓRREGO RICO	1.577,45	51	51	1	5.580	465,00	930,00	11.160,00
	GATO PRETO	7.357,58	85	85	1	5.580	465,00		
ALTO BOA VISTA	BANDEIRANTES	8.163,00	100	100	2	11.160	930,00	5.580,00	66.960,00
	MACIFE II	18.377,05	366	366	5	27.900	2.325,00		
	MÃE MARIA	24.858,75	500	134	2	11.160	930,00		
	RONCADOR	9.997,33	150	150	2	11.160	930,00		
	SERRA NOVA II	10.000,00	59	59	1	5.580	465,00		

ALTO PARAGUAI	CAPÃO VERDE	5.978,60	169	169	3	16.740	1.395,00	4.185,00	50.220,00
	NOVA ESPERANÇA I	3.631,00	130	130	2	11.160	930,00		
	SÃO PEDRO I	200,00	50	50	1	5.580	465,00		
	SERRA DA ESPERANÇA	2.581,40	70	70	1	5.580	465,00		
	TIRA SENTIDO	6.331,49	95	118	2	11.160	930,00		
APIACÁS	ARUMÃ			198	3	16.740	1.395,00	3.720,00	44.640,00
	IGARAPÉ DO BRUNO	9.843,17	237	237	3	16.740	1.395,00		
	NOVA MUTUN			81	1	5.580	465,00		
	OURO VERDE			63	1	5.580	465,00		
ARAPUTANGA	VEREDA	3.496,68	108	108	2	11.160	930,00	930,00	11.160,00
ARENÁPOLIS	IMAC. CORAÇÃO DE MARIA	266,56	63	63	1	5.580	465,00	465,00	5.580,00
ARIPUANÃ	LONTRA	66.000,00	195	195	3	16.740	1.395,00	1.395,00	16.740,00
BARÃO DE MELGAÇO	ACORIZAL	2.122,81	144	144	2	11.160	930,00	930,00	11.160,00
BARRA DO BUGRES	CAMPOS NOVOS	4.800,00	96	96	1	5.580	465,00	3.255,00	39.060,00
	CABAÇAS	7.029,44	133	133	2	11.160	930,00		
	ANTÔNIO CONSELHEIRO			320	4	22.320	1.860,00		
BOM JESUS DO ARAGUAIA	GUERREIRO	10.489,02	200	200	3	16.740	1.395,00	3.720,00	44.640,00
	MACIFE I			220	3	16.740	1.395,00		
	MACIFE II			156	2	11.160	930,00		
BRASNORTE	JURUENA I	14.417,17	630	630	8	44.640	3.720,00	8.835,00	106.020,00
	PALOMA	9.051,14	190	190	3	16.740	1.395,00		
	TIBAGI	114.502,15	600	600	8	44.640	3.720,00		
CACERES	BARRANQUEIRA	2.326,05	74	74	1	5.580	465,00	17.205,00	206.460,00
	CORIXO	3.413,18	73	73	1	5.580	465,00		
	FACÃO	1.639,95	102	102	2	11.160	930,00		
	FLORESTA	2.420,00	50	50	1	5.580	465,00		
	LARANJEIRAS I	10.944,13	243	243	3	16.740	1.395,00		
	LIMOEIRO	8.649,39	172	172	2	11.160	930,00		
	MARGARIDA ALVES	3.902,54	145	145	2	11.160	930,00		
	MIRASSOLZINHO II	2.050,00	71	71	1	5.580	465,00		
	NOVA ESPERANÇA	1.695,29	51	51	1	5.580	465,00		
	PAIOL	15.022,70	449	449	6	33.480	2.790,00		
	PROVIDENCIA III	1.522,73	84	84	1	5.580	465,00		
	SADIA II	10.113,74	386	386	5	27.900	2.325,00		
	SADIA VALE VERDE	12.191,03	449	449	6	33.480	2.790,00		
	SÃO SATURNINO	2.927,40	114	114	2	11.160	930,00		
	TUPÃ	2.866,55	126	126	2	11.160	930,00		
	VALE VERDE	2.077,29	63	63	1	5.580	465,00		
CAMPINAPÓLIS	NOIDORINHO VITÓRIA	17.443,40	200	200	3	16.740	1.395,00	1.395,00	16.740,00
CAMPO NOVO DO PARECIS	GUAPIRAMA	3.293,76	50	50	1	5.580	465,00	465,00	5.580,00
CAMPO VERDE	SANTO ANTÔNIO FARTURA	7.513,48	266	266	4	22.320	1.860,00	2.790,00	33.480,00
	TERRA FORTE	2.099,80	70	70	1	5.580	465,00		
	VINTE E OITO DE OUTUBRO	2.262,11	70	70	1	5.580	465,00		
CANABRAVA DO NORTE	CANA BRAVA	35.467,87	465	370	5	27.900	2.325,00	6.510,00	78.120,00
	CANA BRAVA I	10.885,87	110	110	2	11.160	930,00		
	LIBERDADE	38.000,00	700	220	3	16.740	1.395,00		

	MANAH	8.720,15	120	120	2	11.160	930,00		
	TATUIBY	11.879,50	150	150	2	11.160	930,00		
CARLINDA	CARLINDA	89.986,77	1.386	1.386	17	94.860	7.905,00	7.905,00	94.860,00
CASTANHEIRA	VALE DO SERINGAL	35.986,87	567	567	9	50.220	4.185,00	4.185,00	50.220,00
CHAP. DOS GUIMARÃES	JANGADA RONCADOR	18.708,82	260	260	4	22.320	1.860,00	2.790,00	33.480,00
	QUILOMBO	9.000,25	144	144	2	11.160	930,00		
COLIDER	NOVO MÉXICO	9.963,78	195	156	2	11.160	930,00	1.395,00	16.740,00
	VERANEIO	13.794,69	62	62	1	5.580	465,00		
COLNIZA	COLNIZA I	44.023,70	860	860	12	66.960	5.580,00	18.135,00	217.620,00
	COLNIZA II	3.400,64	120	120	2	11.160	930,00		
	ESCOL SUL	26.439,11	500	500	7	39.060	3.255,00		
	GUARIBA OU PANELAS	315.200,00		300	4	22.320	1.860,00		
	NATAL	12.420,49	205	205	3	16.740	1.395,00		
	PERSEVERANÇA PACUTINGA	17.700,74	346	350	4	22.320	1.860,00		
	1° DE MAIO	17.246,20	487	487	7	39.060	3.255,00		
COMODORO	GRANJA	3.528,00	117	117	2	11.160	930,00	9.765,00	117.180,00
	CABIXI	24.300,00	450	450	6	33.480	2.790,00		
	MACUCO	6.162,14	220	220	3	16.740	1.395,00		
	MIRANDA ESTÂNCIA	18.402,00	330	500	6	33.480	2.790,00		
	NOROAGRO	16.008,00	280	128	2	11.160	930,00		
	NOVA ALVORADA	7.870,00	123	123	2	11.160	930,00		
CONFRESA	CANTA GALO	31.444,04	500	550	7	39.060	3.255,00	26.040,00	312.480,00
	CONFRESA RONCADOR	93.580,72	1.076	1.076	14	78.120	6.510,00		
	FARTURA	33.769,88	350	200	3	16.740	1.395,00		
	INDEPENDENTE I	14.699,52	257	257	4	22.320	1.860,00		
	INDEPENDENTE II	6.528,00	100	100	2	11.160	930,00		
	JACARÉ VALENTE	24.909,67	400	200	3	16.740	1.395,00		
	PIRACICABA	22.308,00	182	182	3	16.740	1.395,00		
	PORTO ESPERANÇA	4.184,60	83	64	1	5.580	465,00		
	S. ANTÔNIO DO FONTOURA I	40.593,35	520	520	6	33.480	2.790,00		
	STO ANTONIO FONTOURA II	5.155,52	92	92	1	5.580	465,00		
	STO ANTONIO FONTOURA III	12.058,00	216	216	3	16.740	1.395,00		
	SÃO VICENTE	31.273,34	630	630	8	44.640	3.720,00		
CONQUISTA D'OESTE	XAVANTES FIGURA A	8.483,00	96	96	1	5.580	465,00		
	SARARÉ		121	121	2	11.160	930,00	3.255,00	39.060,00
	NOVA CONQUISTA	13.936,94	398	398	5	27.900	2.325,00		
COTRIGUAÇU	COTRIGUAÇU	11.359,00	113	113	2	11.160	930,00	10.695,00	128.340,00
	NOVA COTRIGUAÇU	99.988,50	1479	1479	21	117.180	9.765,00		
CUIABÁ	CINTURÃO VERDE			750	10	55.800	4.650,00	9.300,00	111.600,00
	PAI JOAQUIM	1.500,00	97	97	1	5.580	465,00		
	PEDRA NOVENTA	1.905,00	500	500	7	39.060	3.255,00		
	TRES BARRAS	366,80	65	65	1	5.580	465,00		
	TUCUM	7.938,12	96	96	1	5.580	465,00		
CURVELÂNDIA	PROVIDÊNCIA III	1.528,69	75	75	1	5.580	465,00	465,00	5.580,00
DENISE	GAVIÃO	1.452,00	56	56	1	5.580	465,00	465,00	5.580,00
DIAMANTINO	BOJUÍ	15.368,71	250	250	3	16.740	1.395,00	4.185,00	50.220,00
	CAETÉS	10.344,22	358	358	5	27.900	2.325,00		

	SALTINHO	2.453,00	55	55	1	5.580	465,00		
DOM AQUINO	PARAISO	1.246,81	50	50	1	5.580	465,00	930,00	11.160,00
	SÃO LOURENÇO	309,00	55	55	1	5.580	465,00		
FELIZ NATAL	ENA	30.000,00	450	450	6	33.480	2.790,00	2.790,00	33.480,00
GENERAL CARNEIRO	SANTA CÁSSIA	4.871,32	134	134	2	11.160	930,00	930,00	11.160,00
GUARANTÃ DO NORTE	BRAÇO SUL	181.580,00	2.530	2.530	31	172.980	14.415,00	24.645,00	295.740,00
	COTREL	6.735,00	134	134	2	11.160	930,00		
	CACHOEIRA DA UNIÃO	13.340,47	219	219	3	16.740	1.395,00		
	PEIXOTO AZEVEDO	211.000,00	1.233	1233	15	83.700	6.975,00		
	SÃO JOSÉ	6.914,36	132	132	2	11.160	930,00		
GUIRATINGA	DOIS IRMÃOS	1.495,04	60	60	1	5.580	465,00	930,00	11.160,00
	SANTO ANTONIO	4.938,26	130	65	1	5.580	465,00		
IPIRANGA DO NORTE	BOGORNÍ	3.750,00	50	50	1	5.580	465,00	3.720,00	44.640,00
	CRISTALMEL	3.494,00	50	50	1	5.580	465,00		
	ELDORADO I	34.047,96	450	351	5	27.900	2.325,00		
	SANTA IRENE	2.846,00	50	50	1	5.580	465,00		
ITANHANGÁ	ITANHANGÁ	116.001,54	1.119	1.119	13	72.540	6.045,00	6.510,00	78.120,00
	RIO BORGES	7.212,79	142	92	1	5.580	465,00		
ITIQUEIRA	NOSSA SENHORA DO CARMO	5.693,67	87	87	1	5.580	465,00	465,00	5.580,00
JACIARA	MESTRE	8.200,00	260	260	4	22.320	1.860,00	1.860,00	22.320,00
JANGADA	GIRASSOL	4.715,76	308	308	4	22.320	1.860,00	3.720,00	44.640,00
	PAREDÃO	1.691,50	69	69	1	5.580	465,00		
	VIDA NOVA	6.359,77	199	199	3	16.740	1.395,00		
JAURÚ	MIRASSOLZINHO	20.610,67	620	732	9	50.220	4.185,00	5.580,00	66.960,00
	MIRASSOLZINHO II			71	1	5.580	465,00		
	CORGÃO	5.002,42	160	160	2	11.160	930,00		
JUARA	ESCONDIDO	4.976,00	145	145	2	11.160	930,00	2.325,00	27.900,00
	VALE DO ARINOS	21.188,23	212	212	3	16.740	1.395,00		
JUINA	IRACEMA	18.120,51	335	335	5	27.900	2.325,00	2.325,00	27.900,00
JURUENA	JURUENA	30.072,40	400	400	5	27.900	2.325,00	4.185,00	50.220,00
	VALE DO AMANHECER	14.400,00	250	250	4	22.320	1.860,00		
JUSCIMEIRA	BELEZA	6.883,24	231	231	3	16.740	1.395,00	2.790,00	33.480,00
	GERALDOPEREIRA ANDRADE	3.926,46	140	140	2	11.160	930,00		
	SANTO EXPEDITO	1.134,43	60	60	1	5.580	465,00		
MARCELÂNDIA	BONJAGUAR	11.749,16	375	375	5	27.900	2.325,00	2.325,00	27.900,00
MATUPÁ	HORIZONTE II	10.300,00	257	257	3	16.740	1.395,00	9.300,00	111.600,00
	IRIRIZINHO	6.000,00	60	60	1	5.580	465,00		
	PADOVANI	29.969,00	396	396	5	27.900	2.325,00		
	SÃO JOSÉ UNIÃO			827	11	61.380	5.115,00		
MIRASSOL D'OESTE	ROSELI NUNES	10.611,40	331	331	5	27.900	2.325,00	3.255,00	39.060,00
	SANTA HELENA			82	1	5.580	465,00		
	PROVIDENCIA I	3.983,20	50	50	1	5.580	465,00		
Nª SRA. DO LIVRAMENTO	BARREIRO E CANINANA	1.187,30	59	59	1	5.580	465,00	7.440,00	89.280,00
	CAMPO ALEGRE DE BAIXO	791,51	54	54	1	5.580	465,00		
	CASCADEL	4.613,34	96	96	1	5.580	465,00		
	COMUNIDADE BOA VIDA / MATA CAVALO			100	2	11.160	930,00		
	COXOS	1.209,67	96	96	1	5.580	465,00		

	ESTRELA DO ORIENTE	2.272,48	80	80	1	5.580	465,00		
	FIGUEIRAL	1.662,33	74	74	1	5.580	465,00		
	FCO. J. NASCIMENTO	4.216,00	120	120	2	11.160	930,00		
	LAJINHA DE CIMA	1.467,04	64	64	1	5.580	465,00		
	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO			60	1	5.580	465,00		
	NOVA ESPERANÇA	93,78	60	60	1	5.580	465,00		
	RIBEIRÃO DOS COCAIS	1.529,49	21	51	1	5.580	465,00		
	SADIA III	4.271,00	150	150	2	11.160	930,00		
NOBRES	COQUEIRAL/QUEBÓ	49.383,00	700	728	9	50.220	4.185,00	5.580,00	66.960,00
	SELA DOURADA	14.684,00	128	128	2	11.160	930,00		
	SERRAGEM	1.043,00	73	73	1	5.580	465,00		
NORTELÂNDIA	RAIMUNDO DA ROCHA	5.823,12	210	210	3	16.740	1.395,00	1.860,00	22.320,00
	SÃO FRANCISCO II	2.071,70	71	71	1	5.580	465,00		
NOVA BANDEIRANTES	JAPURANÃ	62.013,33	870	870	11	61.380	5.115,00	9.300,00	111.600,00
	LENITA NOMAN	32.303,41	520	520	7	39.060	3.255,00		
	VALE DO JAPURANÃ	7.723,94	141	141	2	11.160	930,00		
NOVA BRASILÂNDIA	SANTA ROSA	6.087,00	145	145	2	11.160	930,00	1.860,00	22.320,00
	FICA FACA	7.806,77	107	107	2	11.160	930,00		
NOVA CANAÃ DO NORTE	ANA PAULA	25.851,00	292	292	4	22.320	1.860,00	7.440,00	89.280,00
	AVAI	5.397,44	150	150	2	11.160	930,00		
	CRUZEIRO DO SUL	2.044,49	50	50	1	5.580	465,00		
	MONTE DAS OLIVEIRAS	2.550,00	60	60	1	5.580	465,00		
	OURO BRANCO	4.420,00	85	85	1	5.580	465,00		
	RONDON	7.500,00	150	150	2	11.160	930,00		
	VERANEIO	13.794,69	523	388	5	27.900	2.325,00		
NOVA GUARITA	RENASCER	16.686,86	336	336	5	27.900	2.325,00	2.790,00	33.480,00
	VALE DA ESPERANÇA	3.000,00	50	50	1	5.580	465,00		
NOVA LACERDA	SÃO JUDAS/PALOMA			86	1	5.580	465,00	465,00	5.580,00
NOVA MARILÂNDIA	SÃO FRANCISCO DE PAULA	156,00	74	74	1	5.580	465,00	1.395,00	16.740,00
	VILA NOVA	399,00	140	140	2	11.160	930,00		
NOVA MARINGÁ	CHACORORÉ	8.800,00	220	220	3	16.740	1.395,00	1.395,00	16.740,00
NOVA MONTE VERDE	MONTE VERDE	8.098,65	450	450	6	33.480	2.790,00	3.720,00	44.640,00
	SANTA MARIA			107	2	11.160	930,00		
NOVA MUTUM	PONTAL DO MARAPE	28.995,61	600	600	7	39.060	3.255,00	3.720,00	44.640,00
	RIBEIRÃO GRANDE III	1.605,41	50	50	1	5.580	465,00		
NOVA OLÍMPIA	RIOZINHO	2.541,00	71	71	1	5.580	465,00	1.395,00	16.740,00
	VALE DO SOL	2.300,00	52	52	1	5.580	465,00		
	RIO BRANCO	6.300,00	86	86	1	5.580	465,00		
NOVA UBIRATÃ	BOA ESPERANÇA I, II e III	32.876,77	449	449	6	33.480	2.790,00	4.650,00	55.800,00
	SANTA TEREZINHA II	11.509,65	150	150	2	11.160	930,00		
	CEDRO ROSA	3.872,00	100	100	2	11.160	930,00		
NOVA NAZARÉ	RIO CÔCOS/ BOA ESPERANÇA	6.448,00	146	146	2	11.160	930,00	1.860,00	22.320,00

	PONTAL	9.481,69	131	131	2	11.160	930,00		
NOVA XAVANTINA	PIAU	7.511,54	100	108	2	11.160	930,00	6.975,00	83.700,00
	RANCHO AMIGO	8.193,98	128	128	2	11.160	930,00		
	SAFRA	29.374,00	410	410	5	27.900	2.325,00		
	SANTA CÉLIA	9.982,42	250	250	4	22.320	1.860,00		
	SANTA CRUZ	4.720,70	121	121	2	11.160	930,00		
NOVO HORIZONTE NORTE	JULIETA II	3.294,80	100	100	2	11.160	930,00	1.395,00	16.740,00
	CARACOL	2.003,05	70	70	1	5.580	465,00		
	BALSA DO TELES PIRES	11.868,60	250	250	4	22.320	1.860,00	14.880,00	178.560,00
	BARRA NORTE	4.277,86	100	100	2	11.160	930,00		
NOVO MUNDO	BELA VISTA	8.549,75	130	130	2	11.160	930,00		
	DIVISA	336.987,62	1.852	1852	23	128.340	10.695,00		
	NOVO MUNDO	4.354,47	78	78	1	5.580	465,00		
NOVO SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO DA MATA AZUL			600	8	44.640	3.720,00	4.650,00	55.800,00
	MACIFE I			150	2	11.160	930,00		
NOVO SÃO JOAQUIM	SANTO ILDEFONSO	18.722,50	500	500	6	33.480	2.790,00	3.255,00	39.060,00
	TAMBORIL	1.352,26	54	54	1	5.580	465,00		
PARANAÍTA	SÃO PEDRO	35.000,00	775	775	10	55.800	4.650,00	4.650,00	55.800,00
	BOA VISTA	14.907,80	234	234	3	16.740	1.395,00	3.720,00	44.640,00
PARANATINGA	COLORADO	7.896,00	186	186	3	16.740	1.395,00		
	PONTAL DO PIRANHA	11.900,00	119	119	2	11.160	930,00		
PEDRA PRETA	WILSON MEDEIROS	2.929,30	108	106	2	11.160	930,00	1.395,00	16.740,00
	VALE DO PRATA		100	99	1	5.580	465,00		
PEIXOTO DE AZEVEDO	BELMONTE	1.276,70	80	80	1	5.580	465,00	19.995,00	239.940,00
	BR 080	26.199,36	250	250	4	22.320	1.860,00		
	CACHIMBO	52.500,00	1000	980	12	66.960	5.580,00		
	CACHIMBO II	49.811,06	824	828	10	55.800	4.650,00		
	ETA			200	3	16.740	1.395,00		
	PADOVANI			90	1	5.580	465,00		
	SÃO FCO DO JARINA	17.250,45	113	113	2	11.160	930,00		
	SÃO JOSÉ UNIÃO	59.938,19	363	354	5	27.900	2.325,00		
	THEODOMIRO F. SANTO	21.275,49	200	200	3	16.740	1.395,00		
	VIDA NOVA	16.293,91	162	162	2	11.160	930,00	4.185,00	50.220,00
POCONÉ	AGUA VERMELHA	367,25	55	55	1	5.580	465,00		
	AGROANA	2.025,96	157	157	2	11.160	930,00		
	CAMPO LIMPO	1.022,32	50	50	1	5.580	465,00		
	FURNAS DO BURITI	1.061,60	61	61	1	5.580	465,00		
	GIRAU	3.037,22	116	116	2	11.160	930,00		
	JOÃO PONCE	8.004,88	52	52	1	5.580	465,00		
	SANTA FILOMENA	2.534,39	79	79	1	5.580	465,00		
PONTES E LACERDA	AERORANCHO	7.327,67	155	155	2	11.160	930,00	11.160,00	133.920,00
	1.500 ALQUEIRES	3.630,00	78	78	1	5.580	465,00		
	CORONEL ARY	7.500,00	200	200	3	16.740	1.395,00		
	CÓRREGO DA ONÇA	1.679,31	82	82	1	5.580	465,00		
	SANTA HELENA	16.447,50	180	180	3	16.740	1.395,00		
	RIO ALEGRE	12.506,79	392	392	5	27.900	2.325,00		
	TRIUNFO	11.026,98	329	329	4	22.320	1.860,00		
	SÃO JUDAS	7.056,93	180	180	3	16.740	1.395,00		
	CARLA PATRÍCIA	1.210,00	110	110	2	11.160	930,00		
PORTO ALEGRE	MARGARIDA UNIÃO	19.927,17	230	230	3	16.740	1.395,00	3.255,00	39.060,00

NORTE	NOVA FLORESTA	10.326,00	140	140	2	11.160	930,00		
	RP	10.849,00	140	140	2	11.160	930,00		
POXOREO	ALMINHAS	1.810,00	70	70	1	5.580	465,00	4.185,00	50.220,00
	BURQUEIRA			100	2	11.160	930,00		
	CARLOS MARIGUELA	5.582,66	167	167	3	16.740	1.395,00		
	COLINAS VERDES	2.500,00	115	115	2	11.160	930,00		
	SANTO ANTONIO DA ALDEIA	1.706,09	63	63	1	5.580	465,00		
QUERÊNCIA	COUTINHO UNIÃO	15.739,53	200	172	3	16.740	1.395,00	9.300,00	111.600,00
	BRASIL NOVO	27.905,00	358	358	5	27.900	2.325,00		
	PINGOS D'ÁGUA	38.409,46	692	692	9	50.220	4.185,00		
	SÃO MANOEL	13.725,54	227	227	3	16.740	1.395,00		
RIBEIRAO CASCALHEIRA	MACIFE	111.680,61	1200	650	8	44.640	3.720,00	6.975,00	83.700,00
	MARIA TEREZA	20.198,56	200	200	3	16.740	1.395,00		
	CANCELA	14.483,96	160	160	2	11.160	930,00		
	SANTA LÚCIA	9.172,01	153	153	2	11.160	930,00		
RONDONOPOLIS	RIO VERMELHO	7.875,60	338	320	4	22.320	1.860,00	5.580,00	66.960,00
	SÃO FRANCISCO	332,19	50	50	1	5.580	465,00		
	CARIMÃ	6.000,00	205	205	3	16.740	1.395,00		
	PRIMAVERA	1.154,70	50	50	1	5.580	465,00		
	COQUEIRO	1.179,00	50	50	1	5.580	465,00		
	17 DE MARÇO	3.075,08	116	116	2	11.160	930,00		
ROSARIO OESTE	BELGA	15.664,88	117	117	2	11.160	930,00	9.300,00	111.600,00
	BORORO	6.924,54	50	50	1	5.580	465,00		
	CACHOEIRINHA	2.154,08	70	70	1	5.580	465,00		
	CHAPADÃO	3.154,11	72	72	1	5.580	465,00		
	FORQUILHA DO RIO ARRUDA	12.691,28	114	114	2	11.160	930,00		
	FORQUILHA DO RIO MANSO	16.787,10	368	368	5	27.900	2.325,00		
	KARAJÁS	2.575,13	63	63	1	5.580	465,00		
	MANDIOCAL	2.141,76	97	97	1	5.580	465,00		
	NOSSA SRA DA ESPERANÇA	6.687,00	167	167	2	11.160	930,00		
	RAIZAMA	2.439,50	81	81	1	5.580	465,00		
	SOCO	1.562,17	55	55	1	5.580	465,00		
	TIJUCA	2.414,77	76	76	1	5.580	465,00		
	XORORO	2.552,14	78	78	1	5.580	465,00		
S JOSE DOS IV MARCOS	FLORESTAN FERNANDES	4.551,12	182	182	3	16.740	1.395,00	1.860,00	22.320,00
	SANTA ROSA I	1.887,03	73	73	1	5.580	465,00		
S. FELIX DO ARAGUAIA	AZULONA GAMELEIRA	27.583,01	139	139	2	11.160	930,00	11.625,00	139.500,00
	CARNAÚBA	13.114,00	130	130	2	11.160	930,00		
	CHAPADINHA	29.185,58	145	145	2	11.160	930,00		
	DOM PEDRO	30.370,22	482	482	6	33.480	2.790,00		
	LAGO DE PEDRA	6.218,90	50	50	1	5.580	465,00		
	MÃE MARIA	24.858,75	500	366	6	33.480	2.790,00		
	OLARIA	2.540,00	101		2	11.160	930,00		
	STO ANTONIO DA MATA AZUL	109.913,00	550	300	4	22.320	1.860,00		
S.JOSE DO RIO CLARO	SANTANA DA ÁGUA LIMPA	18.904,39	513	513	7	39.060	3.255,00	4.650,00	55.800,00
	CAMPINAS	15.430,28	252	252	3	16.740	1.395,00		

SALTO DO CÉU	MONTECHI	2.814,92	60	154	2	11.160	930,00	930,00	11.160,00
SANTA CRUZ DO XINGÚ	BRASIPAIVA	9.073,00	170	170	3	16.740	1.395,00	3.255,00	39.060,00
	SANTA CLARA	20.800,00	0	270	4	22.320	1.860,00		
SANTA TEREZINHA	PRESIDENTE	34.827,93	571	250	3	16.740	1.395,00	3.255,00	39.060,00
	REUNIDAS	17.305,56	300	300	4	22.320	1.860,00		
SÃO JOSE DO POVO	JOÃO PESSOA	2.754,33	112	112	2	11.160	930,00	2.790,00	33.480,00
	MÁRCIO PEREIRA	2.285,60	90	90	1	5.580	465,00		
	PADRE JOSIMO TAVARES	3.156,17	120	120	2	11.160	930,00		
	SANDRINI	2.086,00	80	80	1	5.580	465,00		
SÃO JOSE DO XINGÚ	AYMORE	6.519,00	72	72	1	5.580	465,00	5.115,00	61.380,00
	SANTA CLARA	20.000,00	390	390	5	27.900	2.325,00		
	SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA I	40.593,35	520	260	4	22.320	1.860,00		
	YAMIN	8.500,00	99	99	1	5.580	465,00		
SERRA NOVA DOURADA	MACIFE I			100	2	11.160	930,00	1.860,00	22.320,00
	RONCADOR			59	1	5.580	465,00		
	SERRA NOVA II	10.000,00	59	59	1	5.580	465,00		
SORRISO	PIRATININGA	28.980,09	305	305	4	22.320	1.860,00	3.255,00	39.060,00
	SANTA ROSA II	18.000,00	200	200	3	16.740	1.395,00		
SANTO ANTÔNIO LESTE	SANTO ANTÔNIO DA MATA AZUL	109.913,00	550	300	4	22.320	1.860,00	1.860,00	22.320,00
STO ANTONIO LEVERGER	BARRANCO ALTO	939,34	100	100	2	11.160	930,00	7.440,00	89.280,00
	BREJINHO	5.281,49	60	60	1	5.580	465,00		
	MATA-MATA			78	1	5.580	465,00		
	MORRO GRANDE	1.070,39	139	139	2	11.160	930,00		
	PALMEIRAS			260	3	16.740	1.395,00		
	PONTAL DA GLÓRIA	4.188,12	100	100	2	11.160	930,00		
	RESISTÊNCIA	2.840,54	120	120	2	11.160	930,00		
	SANTANA DO TAQUARAL	4.982,43	170	170	2	11.160	930,00		
	VALE DO SÃO VICENTE	1.394,69	76	76	1	5.580	465,00		
TABAPORÃ	MERCEDES BENZ I e II	65.398,00	1.018	1.018	12	66.960	5.580,00	5.580,00	66.960,00
TANGARÁ DA SERRA	TRIANGULO	3.047,32	121	300	4	22.320	1.860,00	5.580,00	66.960,00
	ANTONIO CONSELHEIRO	38.337,82	990	580	8	44.640	3.720,00		
TAPURAH	RIO BORGES	7.212,79	142	50	1	5.580	465,00	4.650,00	55.800,00
	BONANZA	3.639,00	72	72	1	5.580	465,00		
	WESLEY MANOEL SANTOS	38.291,00	547	547	7	39.060	3.255,00		
	SANTA LUZIA I	3.044,92	71	71	1	5.580	465,00		
TERRA NOVA DO NORTE	ETA	12.823,56	206	330	4	22.320	1.860,00	5.115,00	61.380,00
	H.I.J.	23.355,36	388	354	5	27.900	2.325,00		
	UNIÃO DE TODOS	4.706,98	107	107	2	11.160	930,00		
UNIÃO DO SUL	MATA BONITA	667,12	97	97	1	5.580	465,00	465,00	5.580,00
VALE DE SÃO DOMINGOS	AERORANCHO	7.327,67	87	87	1	5.580	465,00	465,00	5.580,00
VÁRZEA GRANDE	NOSSA SENHORA APARECIDA I	4.056,12	140	140	2	11.160	930,00	1.860,00	22.320,00
	SADIA III	4.722,14	151	151	2	11.160	930,00		
VERA	CALIFORNIA	7.514,00	250	250	4	22.320	1.860,00	1.860,00	22.320,00
V. BELA SS TRINDADE	COLONIA DOS MINEIROS	5.234,40	100	100	2	11.160	930,00	6.045,00	72.540,00

	FORMOSA	14.000,00	200	241	3	16.740	1.395,00		
	GUAPORÉ	14.380,31	180	180	3	16.740	1.395,00		
	SERINGAL	6.422,86	240	240	3	16.740	1.395,00		
	RITINHA	5.575,00	132	132	2	11.160	930,00		
VILA RICA	ALVORADA	3.265,60	50	50	1	5.580	465,00	7.440,00	89.280,00
	ITAPORA DO NORTE	10.641,35	300	300	4	22.320	1.860,00		
	COLONIA BOM JESUS	4.457,83	60	60	1	5.580	465,00		
	SÃO JOSE DA VILA RICA	14.262,49	256	256	3	16.740	1.395,00		
	IPÊ	12.099,51	216	216	3	16.740	1.395,00		
	SANTO ANTÔNIO DO BELEZA	12.100,00	217	217	3	16.740	1.395,00		
	SÃO GABRIEL	1.985,00	50	50	1	5.580	465,00		
TOTAL		5.374.893,29	77.671	79.536	1.097	6.121.260	510.105,00	510.105,00	6.121.260,00

ABREVIACOES:

AREA(Ha)= area estimada em hectares

CAP.DE ASSEN.= estimativa de capacidade de familias assentadas

No. DE FAM. = numero de familias assentadas

No. ACSR.= numero estimado de Agentes Comunitários de Saúde Rurais a serem implantados segundo o numero de familias ASSENTADAS

\$/ACSR/ANO= estimativa de recursos financeiros para custeio de contratacao dos ACSR por ANO para cada assentamento

\$/ACSR/MES= estimativa de recursos financeiros para custeio de contratacao dos ACSR por MES para cada assentamento

\$/ACSR/MES/MUN= estimativa do total de recursos financeiros para custeio de contratacao dos ACSR por MES para cada Municipio

\$/ACSR/MES/MUN= estimativa do total de recursos financeiros para custeio de contratacao dos ACSR por ANO para cada Municipio

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial